



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

## **LIENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES**

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

- a) À critério da administração poderá ser concedido ao servidor público estável licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo máximo de até dois anos;
- b) Requerida a licença, o servidor público aguardará em exercício a decisão;
- c) A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, observado o interesse da administração;
- d) Os servidores públicos em licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, poderão prorrogá-las por mais de um período cuja somatória não ultrapasse a dois anos;
- e) A licença prevista neste artigo não será concedida a servidor público em estágio probatório, nem ao servidor público que tenha sido colocado à disposição de qualquer órgão estranho a administração municipal e que, após o retorno não haja permanecido a serviço do órgão do município por prazo igual ao do afastamento;
- f) Não poderá obter a licença de que trata este artigo o servidor público que esteja obrigado à devolução ou indenização aos Cofres do Município, a qualquer título;
- g) O servidor público estável licenciado na forma deste artigo continua como segurado do instituto de previdência e assistência dos servidores do Município, cabendo-lhe recolher todas as contribuições devidas junto à entidade referida;
- h) Na hipótese da licença ser interrompida no interesse do serviço, o servidor público estável terá o prazo de trinta dias para reassumir o exercício;
- i) No âmbito do Poder Executivo, Compete ao Prefeito Municipal a decisão sobre concessão da licença de que trata este artigo;
- j) No âmbito do Poder Legislativo, compete a autoridade prevista no seu Regimento Interno a decisão sobre a licença de que trata este artigo;
- k) A inobservância da exigência contida no § 6º implicará interrupção da licença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Deverá ser instruído processo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana solicitando a referida licença para análise e deliberação do Chefe do Executivo.

### **Legislação pertinente:**

Lei nº 1596/2001

### **Link legislação:**

<https://leismunicipais.com.br/a/es/v/viana/lei-ordinaria/2001/159/1596/lei-ordinaria-n-1596-2001-institui-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-viana-es-e-da-outras-providencias>